



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## DECRETO Nº 964, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

**SÚMULA:** Atualiza os valores dos serviços executados pela Política Municipal de Assistência Social pela rede conveniada de serviços socioassistenciais e esportiva para o ano de 2017, e dá outras providências.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atualizar os valores dos serviços executados pela Política Municipal de Assistência Social pela rede conveniada de serviços socioassistenciais e esportiva para o ano de 2017, bem como a importância de parceria com entidades privadas, com qualidade no atendimento,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do repasse anual às entidades de atendimento ao idoso, que constitui serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2017, como se estipula no orçamento municipal, cujo valor global de repasse é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 2º** Fica atualizado o valor de repasse anual às entidades de atendimento a crianças e adolescentes, que executam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2017, como se estipula no orçamento municipal, cujo valor global de repasse é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

**§ 1º** A Execução dos serviços a que se refere o caput deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

§ 2º As entidades conveniadas deverão atender no mínimo 60% (sessenta por cento) de crianças e adolescentes integrantes do público prioritário da política de assistência social.

**Art. 3º** Fica atualizado o valor de repasse anual às entidades privadas de serviços socioassistenciais mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, como se estipula o orçamento municipal, cujo valor global de repasse é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**Art. 4º** Fica atualizado o valor de repasse anual às entidades privadas mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao Serviço de XADREZ como se estipula o orçamento municipal, cujo valor global de repasse é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica atualizado o valor de repasse anual às entidades privadas mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao Serviço de CAPOEIRA como se estipula o orçamento municipal, cujo valor global de repasse é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 6º** A entidade tomadora do subsídio social deverá informar trimestralmente ao fiscal nomeado no termo de parceria o número de usuários atendidos.

**Art. 7º** A aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Piraí do Sul, 6 de dezembro de 2016.

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal